

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

Dispõe sobre revisão de valores e período compreendido para a concessão da Gratificação por trabalho exercido em finais de semana aos Médicos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE.

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE**, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público, aprova a modificação da gratificação concedida aos médicos empregados públicos do CISDESTE, e eu **FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO** no cumprimento de tal resolução, edito a presente Resolução:

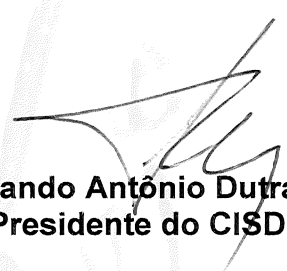
Art. 1º- Fica alterado o valor da gratificação de final de semana, concedida aos médicos empregados do CISDESTE, nos termos da portaria 15 de 2014, majorando-se o seu valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) para R\$300,00 (trezentos reais).

§1º- Entende-se como final de semana a jornada iniciada às 19:00 horas de sexta-feira e finalizada às 07:00 horas de segunda-feira.

§2º- Não fará jus a gratificação a que se refere o caput deste artigo o médico empregado que, justificadamente ou injustificadamente, faltar a qualquer plantão dentro do mês de referência.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando todas as despesas porventura realizadas a partir desta data inscritas neste artigo.

Juiz de Fora, 26 de abril de 2016.



Fernando Antônio Dutra Macedo
Presidente do CISDESTE